Câmara de Coxim

Tipo: LEI **Data:** 13/03/2026

Número: nº 2073

Num. Edição: 4296

Referência: Lei Ordinária nº 2073

1 / 1 68%

1

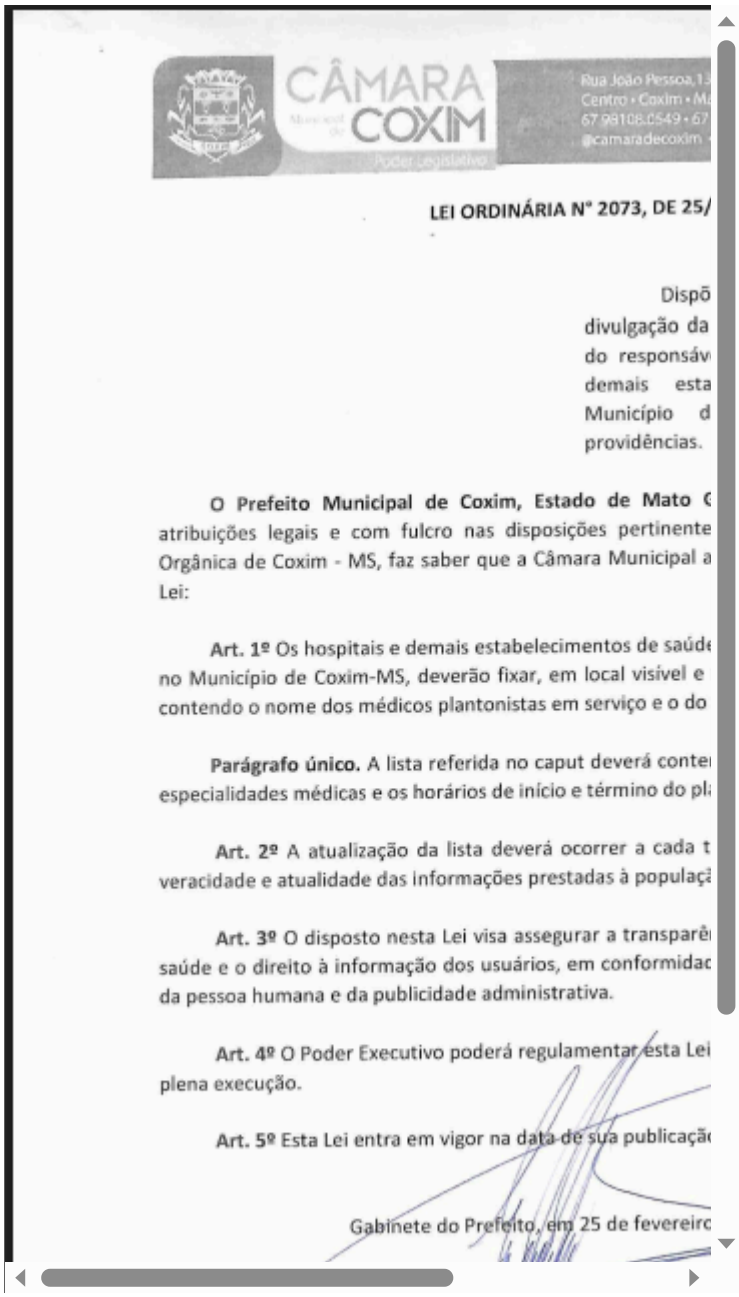

CÂMARA COXIM
Poder Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 2073, DE 25/

Dispõ
divulgação da
do responsáv
demais esta
Município d
providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato G
atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinente
Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal a
Lei:

Art. 1º Os hospitais e demais estabelecimentos de saúde
no Município de Coxim-MS, deverão fixar, em local visível e
contendo o nome dos médicos plantonistas em serviço e o do

Parágrafo único. A lista referida no caput deverá conte
especialidades médicas e os horários de início e término do pl

Art. 2º A atualização da lista deverá ocorrer a cada t
veracidade e atualidade das informações prestadas à populaçã

Art. 3º O disposto nesta Lei visa assegurar a transparê
saúde e o direito à informação dos usuários, em conformidad
da pessoa humana e da publicidade administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei
plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçã

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro

Matéria publicada no **Diário do Estado MS Oficial** no dia **13/03/2026**. Edição número **4296**.
Enviado por: **ARTHUR**. Setor: **Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Coxim**. Recebido por:

Esteline Oliveira.